



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 674/2.018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 096/2.018**

**CONTRATADA: CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para estruturação da rede de serviços de atenção básica com recursos de emenda parlamentar, conforme proposta nº 12774.639000/1170-06/ Ministério da Saúde, conforme Anexo I – Termo de Referência.

**1. PREÂMBULO**

**1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54,** com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 26.334.347/0001-64, estabelecida à Estrada do Mursa, nº 2.737, Galpão 02, Bairro Sítio do Mursa, CEP: 13.226-200, Várzea Paulista / SP, neste ato representado pela Sra. **CARLA PATRICIA DE SOUZA CARDOSO**, titular do RG nº 30.484.213-8, e do CPF nº 271.322.578-70 a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

**1.2. FUNDAMENTO** – Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 011/2018, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 674/2018.

**2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES**

**2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

**2.1.1. Aquisição de equipamentos para estruturação da rede de serviços de atenção básica com recursos de emenda parlamentar, conforme proposta nº 12774.639000/1170-06/ Ministério da Saúde, conforme Anexo I – Termo de Referência, conforme Termo de Referência e descrição reduzida abaixo:**

ITEM	PRODUTO(S) / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	UND.	QUANT.	TOTAL (R\$)
1	Balde a pedal; material de confecção/capacidade: polipropeleno/de 30 a 40 litros	LAR PALSTICO / BL30/N	Un	8	R\$ 320,00
6	Cadeira; material de confecção: aço/ferro pintado; assento/encosto: polipropileno, quatro pés na cor preta.	FORTE ROCHA / ISO/ NA	Un	10	R\$ 1.060,00
7	Mesa de escritório; material de confecção: madeira/MDP/Similar; composição: simples; gavetas: 02, na cor marron.	FORTE ROCHA / ESCRITO	Un	7	R\$ 3.080,00
8	Longarina; assento/encosto: polipropileno; número de lugares: 03 lugares, na cor preta.	FORTE ROCHA / LONG-03	Un	3	R\$ 1.041,00
10	Mesa para impressora; estrutura: aço/ferro pintado; dimensões mínimas: mínima de 50x40x70 cm; tampo:	FORTE ROCHA / INFORMA	Un	3	R\$ 474,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

madeira/MDP/similar, na cor cinza.				
------------------------------------	--	--	--	--

- 2.2. PRAZO DE ENTREGA** – Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data do instrumento contratual ou do pedido de fornecimento (**conforme definido no ato convocatório**).
- 2.3. LOCAL DE ENTREGA** – Centro de Saúde – Benedito C. Sobrinho, situado à Rua Cel. Benedito Bueno, s/n, Bairro Centro, Nazaré Paulista/SP, CEP: 12.960-000, das 07h00 às 16h00.
- 2.4.** O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.
- 2.5. GESTOR:** O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato Estéfano Thomaz Pinheiro, CPF/MF 274.097.488-42, cargo Diretor Municipal de Saúde.

**3. PRAZOS**

- 3.1. PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

- 4.1. PREÇO** – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) valor (es) expresso(s) na cláusula 2ª.
- 4.2. FORMA DE PAGAMENTO** - Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- 4.3. REAJUSTAMENTO** – O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irremovíveis.

**5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1. VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 5.975,00 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais).
- 5.2. RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o (s) valor (es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO
3.3.90.52.00.00.00.00.00.05.310 (310)	000308

**6. DAS PENALIDADES**

- 6.1.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela **“CONTRATANTE”**, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.2.** A **“CONTRATADA”** estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a)** 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
  - b)** 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
  - c)** 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a **“CONTRATANTE”**, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5.** Poderá a **“CONTRATANTE”** deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6.** Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

**7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

- 7.1.** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A “**CONTRATANTE**” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.
- 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.
- 8.3. A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 03 de agosto de 2.018.

---

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito

---

**Carla Patrícia De Souza Cardoso**  
CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli – ME

**TESTEMUNHAS**

---

Nome/RG

---

Nome/RG